

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

EXMO SRs(as).

A empresa **MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.298.565/0001-53**, estabelecida na RUA SANTA LEOPOLDINA, 8 1º Andar– Centro, cidade de Nova Venécia - ES, vem mui respeitosamente solicitar a impugnação do Edital acima referenciado:

DOS FATOS

É tempestiva nossa Impugnação baseado no Art. 41 da Lei 8.666/93

Trata-se de pedido de impugnação devido a quantidade exagerada de cópias solicitadas pelo Município, uma vez que, pelo que se pode analisar, o município calcula um estimado de 597.500 impressões/mês para 51 equipamentos, onde cada equipamento faria um total de 11.715 impressões por mês.

Mesmo o município aceitando equipamentos com no máximo 3 anos de uso as empresa precisam fazer aquisições e investimentos para implementar o novo parque grafico solicitado, nesse sentido é crucial que o município faça um estudo preliminar para se obter uma estimativa real, através da qual os licitante possam elaborar suas propostas e definirem o melhor valor afim de que o contrato supra os investimentos a serem realizados e se obtenha lucro.

Dentro desse cenário é correto dizer que, por nossa experiência de mais de 10 anos trabalhando com Outsourcing de impressão, que NENHUM setor com excessão de algumas escolas realizam essa quantidade exorbitante de impressões. As impressões são valores consideráveis e de alta relevância no calculo dos valores mínimos a serem ofertados pois esses refletem significativamente na amortização dos equipamentos e investimentos realizados para a implementação do parque gráfico pretendido. Uma vez definida as estimativas corretas o licitante pode ofertar melhores valores para o preço fixo dos equipamentos e jogar parte da amortização nas impressões. Por outro lado se a estimativa é exagerada – como é o caso – o licitante não tem segurança para um melhor valor fixo mensal pois não se tem uma base confiavel para amortizar equipamentos e investimentos nas impressões, trazendo assim esse custo para o aluguel dos equipamentos.

Vale realtar que a estimativa correta, com base em estudos e relatórios, traz grande economia para o município. Considerando que a estimativa real para cada equipamento seja 4.000 impressões por equipamento e mantendo os 0,05 centavos por impressão – estimativas essas dentro da média dos municípios que atendemos – o município gastaria em média R\$ 10.200,00 por mês em impressões:

51 Impressoras	4.000 impressões por cada Equip. R\$ 0,05 x 4.000 = 200,00/mês	Total de 204.000 impressões/mês Total de 10.200,00 por mês
----------------	---	---

Nota-se que o município pagaria em impressões R\$ 10.200,00 por mês dentro dessa estimativa ao invés dos R\$ 29.875,00 estimados no edital. Uma economia de 34%. Sabendo que o município NÃO produz 597.500 impressões

por mês, ou seja, 11.715 impressões por equipamento. O licitante terá que amortizar o investimento no custo fixo dos alugueis, onerando mais o município mensalmente, já que as estimativas estão exageradas e fora da realidade do município.

Após pesquisa nos portal da transparência, verifica-se ainda que as notas fiscais emitidas com o atual prestador do serviço raramente ultrapassam o valor de R\$ 1.000,00 e deixa mais favoravel nossa Impugnação, pois o município pode através da empresa atuante do contrato solicitar as estimativas dos dois ultimos anos afim de se realizar o estudo das estimativas reais.

A incerteza quando as impressões realizadas no município onera o licitante que não saberá se o município tem volume de impressões para amortizar o investimento e faz com que este por sua vez eleve o faturamento fixo mensal como pode ser constatar nos ultimos contratos do município com valores de equipamentos acima dos R\$ 400,00.

A Portaria nº 844/2022 institui boas práticas e o modelo de contratação de serviços de Outsourcing de impressão, no item 6.2 e 6.3 fica claro quanto a necessidade de planejamento e histórico de volume mensal ou anual de impressões. Ainda assim o Edital contém grande quantida de vícios e exigências desnecessárias, tendo como referência a Portaria no item 9.

Exemplo:

A exigência de resolução de impressão de 1.200x1.200 DPI. Tratase aqui da resolução máxima de um equipamento de impressão monocromática, quando 600 DPI atenderia perfeitamente a demanda para que se destina o equipamento. Somente esse ponto ja traz um enorme gasto pois faz com que o município exija equipamentos muito mais caros do que a necessidade, o que reflete diretamente no custo e por sua vez no valor ofertado pelo licitante.

Especificações como *Tempo máximo para primeira impressão, *frequencia de processadores, *tamanho da memória RAM, são consideradas desnecessárias, descabidas e sem razoabilidade, já que esses tipos de exigências nada mais fazem do que direcionar para marcas ou equipamentos mais caros sem que se justifique a necessidade onerando muito o município que acaba por alugar equipamentos que vão muito alem das necessidades.

DA SOLICITAÇÃO

Solicitamos assim, diante do esposto, que o município revise as estimativas de impressões afim de se obter melhor competitividade nos preços dos alugueis entre os licitante gerando economia ao se obter valores dentro da realidade, aumentando assim também o interesse dos licitantes.

Que se retifique as especificações levando em cosideração a Portaria 844/2022 em anexo a esse pedido.

Nova Venécia, 22 de ABRIL de 2024



MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.298.565/0001-53

MEDAL COM. E SERV. LTDA
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 01
CEP 29830-000 - NOVA VENÉCIA-ES
083.250.56-5
27.298.565/0001-53